



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 23.001-26 PERP

Processo Administrativo: Nº 00023.20250804/0001-20

Interessados: Empresas licitantes cadastradas no certame e demais empresas.

Assunto: Conclusão das revisões técnicas e determinação de republicação do edital.

Vistos.

Considerando o despacho administrativo anteriormente proferido por esta Secretária Municipal, que determinou a **despublicação do Pregão Eletrônico nº 23.001-26 PERP**, bem como a retroação das fases processuais para revisão das especificações técnicas constantes no edital;

Considerando que, após análise técnica detalhada realizada pela equipe responsável, foram promovidas **adequações e ajustes nas especificações de determinados itens**, visando aprimorar a descrição do objeto licitado, garantir maior precisão técnica e ampliar a competitividade do certame;

Considerando que, em decorrência dessas adequações, **houve necessidade de reorganização e alteração na composição dos lotes previstos no Termo de Referência**, a fim de melhor agrupar os itens licitados conforme critérios técnicos e operacionais;

Considerando que tais alterações implicaram, também, **na atualização dos valores estimados dos lotes e, conseqüentemente, na revisão dos valores das garantias de proposta que deverão ser apresentadas pelas licitantes**, nos termos previstos no edital;

Considerando que tais modificações possuem impacto direto na **formulação das propostas pelos licitantes**, exigindo, portanto, a **republicação do edital com a reabertura dos prazos legais**, de modo a assegurar ampla participação e igualdade de condições entre os interessados;

Considerando a necessidade de observância aos princípios da **legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, eficiência e segurança jurídica**, que regem as contratações públicas;

Considerando que após a publicação do instrumento convocatório, foi identificada, pela área técnica responsável, a necessidade de ajustes no edital, especialmente quanto à retirada/adequação de determinados itens do objeto licitado, em razão de inconsistências verificadas no Termo de Referência e na descrição dos itens constantes do edital.

Considerando que diante dessa constatação, verifica-se que as alterações pretendidas possuem potencial impacto na formulação das propostas pelos licitantes, uma vez que modificam a composição do objeto inicialmente disponibilizado no certame.

Considerando que nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital exigem nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, bem como a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos, quando tais alterações puderem afetar a elaboração das propostas pelos interessados, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade.





Considerando que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU também se consolidou no sentido de que alterações relevantes no instrumento convocatório exigem a republicação do edital e a reabertura dos prazos do certame, de modo a garantir igualdade de condições entre os potenciais licitantes.

Considerando que entendemos que a medida mais adequada foi a suspensão do certame para realização das correções necessárias no edital e no Termo de Referência, seguida da republicação do instrumento convocatório com a devida reabertura de prazo, preservando-se a legalidade e a segurança jurídica do procedimento.

Considerando que a fase interna do processo licitatório poderá ser aproveitada, promovendo-se apenas os ajustes necessários na documentação técnica que fundamenta a contratação, com a devida justificativa nos autos.

DETERMINO:

1. A **republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 23.001-26 PERP**, já devidamente revisado e atualizado, incluindo as alterações realizadas nas especificações dos itens, na composição dos lotes do Termo de Referência e nos respectivos valores das garantias de proposta.
2. Que a republicação ocorra na **plataforma eletrônica de compras públicas e nos demais meios oficiais de divulgação**, observando-se as exigências legais aplicáveis.
3. Que seja **reaberto novo prazo legal para apresentação das propostas**, contado a partir da nova publicação do edital, em razão das alterações que impactam diretamente na elaboração das propostas pelos licitantes.
4. Que seja dada **ampla publicidade ao ato de republicação**, garantindo ciência às empresas anteriormente cadastradas no certame e aos demais potenciais interessados.
5. Informar às empresas que haviam realizado cadastro no processo licitatório anteriormente despublicado que, **em razão da republicação do edital na plataforma eletrônica, será necessário efetuar novo cadastramento**, para fins de participação no certame.

Fundamentação Legal

A presente decisão encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 5º**, que estabelece os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade como norteadores das contratações públicas;
- **Art. 21**, que dispõe sobre a publicidade dos atos do processo licitatório;
- **Art. 55, §1º**, que determina que eventuais modificações no edital implicarão **nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e reabertura dos prazos**, quando a alteração puder impactar a formulação das propostas.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União – TCU** também consolida o entendimento de que **alterações relevantes no edital ou em seus anexos, especialmente quando afetam o objeto, a formação de lotes ou exigências econômicas do certame, impõem a republicação do instrumento convocatório e a reabertura de prazos**, sob pena de afronta aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.





PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

Dessa forma, a medida adotada visa **resguardar a regularidade do procedimento licitatório, ampliar a competitividade e garantir igualdade de condições entre os licitantes**, prevenindo eventual nulidade do certame.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Atenciosamente,

Paracuru/CE, 10 de março de 2026

Loide Crhystine Peixoto Landim
Secretária Municipal de Saúde



(85) 3344-8801



secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br



Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15